



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	UF:
Telefone/fax:	
Pessoa/contato:	

Recebemos, através do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Setor de Licitação para o seguinte Fax: (31) 3893-1456 ou pelo E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto Firme/MG, ____ de _____ de 2020.

Admilso Antonio da Silva

Pregoeiro

PORTARIA Nº 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, com sede na Avenida 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, isenta de Inscrição Estadual, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Admilso Antonio da Silva, designado pela Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 041/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial tipo REGISTRO DE PREÇO n.º 018/2020, objetivando a contratação de empresa para futuras prestações de serviços de ultrassonografia, tomografia computadorizada, raio x, ressonância magnética, dentre outros serviços correlatos, descritos e especificados no anexo I, objetivando o atendimento aos munícipes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade e disponibilidade do município.

O pregão terá como Equipe de Apoio, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Firme, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pelas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e Lei n.º 147/2014, pelo Decreto municipal n.º 153/2017 e 154/2017 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, TOMOGRAFIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

COMPUTADORIZADA, RAIO X, RESSONANCIA MAGNÉTICA DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE DO MUNICÍPIO.

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para a contratação de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ITEM.

1.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional.**

1.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Porto Firme/MG, nenhuma empresa que comercialize os objetos deste certame, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Relação de itens, especificações e condições comerciais;
- Anexo II - Modelo de credenciamento
- Anexo III - Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV - Modelo de declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
- Anexo VI – Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 18/09/2020

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 18/09/2020 de 08h00min (oito horas) às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 18/09/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n° 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n° 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone a Comissão Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de Licitação, por publicações no jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do município “Quadro de Avisos” ou no Site: www.portofirme.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber a Lei 147/2014.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. Consórcio de proponentes;

3.2.2.4. empresa que não se enquadre nas condições definidas no item 1.2, exceto não havendo a presença de pelo menos 03 (três) empresas naquela condição.

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos no seguinte endereço:

4.1.1. licitacaoportofirme@yahoo.com.br, www.portofirme.mg.gov.br

4.1.2. No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36568-000.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.2. O horário do credenciamento será de **08h00min às 08h30min do dia 18/09/2020**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar **“Declaração” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.**

6.7. O documento de **CRENCIAMENTO** deverá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e as Declarações deverão obedecer ao modelo **do Anexo IV deste Edital.**

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade **MEI, ME ou EPP**, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme **modelo constante no anexo VI**.

O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM cotado;
- c) A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (**Sessenta**) dias;
- e) Assinatura do representante legal.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.

7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 “e” deste edital, serão consideradas, desclassificadas.

7.8. O preço deverá ser cotado considerando a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma parcelada e individual, em estabelecimento próprio ou de responsabilidade da contratada, tais como clínica, consultório, etc, que estejam instalados dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, devendo os exames ser realizados por profissionais devidamente qualificados, os quais poderão ser realizados em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Todavia, permitisse-a a prestação dos serviços descritos no anexo I, na cidade de Viçosa/MG, uma vez que o município possui vagas diárias em veículos que transportam pacientes para tratamento neste município. Caso a empresa vencedora não possua condições técnicas para prestar os serviços nos locais ora citados, esta será responsável por oferecer transporte adequado e seguro sem custos adicionais aos preços dos serviços, tanto para o município quanto para os pacientes, devendo realizar o transporte de ida e volta do paciente entre o município de Porto Firme/MG até o local da realização do exame. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. No preço devida estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de profissionais, impressões, envelopes, lacres, aquisição, locação e/ou manutenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

equipamentos necessário ao fiel cumprimento do objeto, aluguel, energia elétrica, fretes, transportes, dentre outras despesas correlatas ao objeto, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

7.8.1. A empresa deverá realizar o exame após a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Firme/MG e entregar o resultado em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data de realização do respectivo exame, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente ou a outra pessoa autorizada por este.

7.8.2. A não prestação dos serviços no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para a regularização dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço.

- DA HABILITAÇÃO

- Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.1.6. Certificado de Especialista em Ultrassonografia Geral, reconhecido pela SBUS (Sociedade Brasileira de Ultrassonografia) e CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia);

8.1.7. Alvará de localização e funcionamento vigente na data do certame;

8.1.8. Alvará da Vigilância Sanitária vigente na data de abertura do certame; e

8.1.6. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.2 - Regularidade Fiscal:

8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.2.3 . CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

8.3 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:

8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar com o Poder Público;

8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente, ou ainda ser autenticado pelo Pregoeiro na sessão pública do respectivo Pregão, mediante a apresentação do original.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.7. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance;

8.8. O pregoeiro e a equipe de apoio, em caso de dúvidas, efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

8.9. Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.10. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá realizar diligencia quanto à documentos apresentados já autenticados, inclusive exigir a apresentação de originais no prazo de 05 (cinco) dias.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento à todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.2 - Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.3 - Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.3.2 - não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5. - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.5. Se 02 (duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizada no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.portofirme.mg.gov.br.

O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a “desclassificação”, e por consequência, a convocação dos demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar a respectiva ata.

12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida ao Pregoeiro Oficial para as providências necessárias.

12.3. O objeto deverá ser entregue de forma parcial, à contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante solicitações parciais, não se admitindo exigência de pedido mínimo.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas;

13.1.3. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço sujeitando-se a DETENTORA ao pagamento de indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme;

13.1.5. Indenização ao ÓRGÃO GERENCIADOR da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, sobre o valor total dos materiais.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a DETENTORA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Relatório de pacientes atendidos com o tipo de exame realizado, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

14.2. Caso seja constatado que a empresa não esteja prestando os serviços de forma satisfatória, esta será notificada para regularizá-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido.

14.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sob os números: 02.12.04.10.302.012.2.0087 ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

15 – DO FORNECIMENTO

15.1. Os serviços de exames serão prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

15.2. Os resultados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação dos serviços objeto deste Edital.**

15.4. A Detentora poderá submeter o estabelecimento comercial, profissional, técnicos, relatório de serviços executados, equipamentos, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os relatórios. Caso seja atestada a qualidade ou a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não possua o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de controle.

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos do processo.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, pelo telefax (31) 3893-1456 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CEP: 36576-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Prefeitura Municipal de Porto Firme (MG), 02 de setembro de 2020.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

***Aprovo o presente edital, quanto o
seu aspecto formal.***

Randolpho Martino Júnior

Advogado

OAB/MG n.º 72.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO Nº 023/2020 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT
1	205010040	Duplex Scan de 1 membro inferior	SERV	12
2	205010040	Duplex Scan de 2 membros inferiores	SERV	14
3	205010040	Duplex Scan de artérias cervicais	SERV	14
4	205010040	Duplex Scan de artérias ilíacas bilateral	SERV	8
5	205010040	Duplex Scan de carótidas e vertebrae	SERV	14
6	205010040	Duplex Scan de artérias renais	SERV	12
7	205010040	Duplex Scan de vias subclávicas	SERV	5
8	205010032	Ecocardiografia Bi- dimensional com ou sem doppler	SERV	20
9		Ecocardiografia Bi- dimensional com ou sem doppler Infantil	SERV	40
10	205020038	Exame Ultra-sonografia De Abdômen Superior	SERV	18
11	205020046	Exame Ultra-sonografia De Abdômen Total	SERV	25
12	205020054	Exame Ultra-sonografia De Aparelho Urinário	SERV	14
13	205020062	Exame Ultra-sonografia De Articulação	SERV	25
14	205020070	Exame Ultra-sonografia De Bolsa Escrotal	SERV	14
15		Exame Ultra-sonografia De Bolsa Escrotal com doppler	SERV	14
16	205020100	Exame Ultra-sonografia De Próstata (via Abdominal)	SERV	14
17	205020127	Exame Ultra-sonografia De Tireóide	SERV	18
18		Exame Ultra-sonografia De Tireóide com doppler	SERV	14
19	205020097	Exame Ultrassonografia Mamaria Bilateral	SERV	8
20	205010059	Exame Ultra-sonografia Morfológico	SERV	18
21	205020143	Exame Ultra-sonografia Obstétrica	SERV	14
22	205020151	Exame Ultra-sonografia Obstétrico com Doppler	SERV	14
23	205020143	Exame Ultra-sonografia Pélvica (ginecológica)	SERV	14
24	205020206	Exame Ultra-sonografia Transvaginal	SERV	18
25		Exame de Ultrassonografia de Quadril	SERV	60
26		Exame De Ultrassonografia Transretal com Biópsia	SERV	50
	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT
27	201010470	PAAF de mama ou tireoide (por paciente)	SERV	40
	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT
28	206030010	Tomografia computadorizada de Abdome superior	SERV	14
29	206030010	Tomografia computadorizada de Abdome total	SERV	40
30	210010029	Angio TC Abdome (aorta abdominal)	SERV	14
31	206020023	Angio TC Seguimento apendicular	SERV	8
32	206020023	Angio TC de membros inferiores	SERV	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

33	206020031	Angio TC Tórax	SERV	14
34	206010044	Tomografia computadorizada de Articulação temporo-mandibular unilateral	SERV	8
35	206030037	Tomografia computadorizada de bacia	SERV	14
36	206010010	Tomografia computadorizada de Coluna cervical até 03 seguimento/mais. 50 reais por cada seguimento a mais.	SERV	18
37	206010028	Tomografia computadorizada de Coluna lombo-sacra até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	SERV	18
38	206010036	Tomografia computadorizada de Coluna torácica até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	SERV	18
39	206010079	Tomografia computadorizada de Crânio	SERV	70
40	206010060	Tomografia computadorizada de Hipófise/sela túrcica	SERV	12
41	206010044	Tomografia computadorizada segmento apendicular (punho, ombro,mão, pé)	SERV	30
42	206010044	Tomografia computadorizada de Mastóide ou ouvidos	SERV	8
43	206030010	Tomografia computadorizada de Pelve/ abdome inferior	SERV	14
44	206010052	Tomografia computadorizada de Pescoço	SERV	12
45	206020023	Tomografia computadorizada de Seguimento apendicular (perna ou tornozelo)	SERV	30
46	206010044	Tomografia computadorizada de Seios da face/face	SERV	20
47	206020031	Tomografia computadorizada de Tórax c/s contraste	SERV	25
48	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de quadril.	SERV	14
49	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulacoes sacro iliacas	SERV	14
50	206010044	Tomografia computadorizada de orbitas	SERV	12
51	206010079	Tomografia computadorizada de base do crâneo	SERV	12
	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT
52	207010064	Ressonância magnética de crâneo	SERV	50
53	207010030	Ressonância magnética de coluna cervical	SERV	30
54	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	SERV	30
55	207010048	Ressonância magnética de coluna dorsal	SERV	30
56	207020027	Ressonância magnética de ombro	SERV	20
57	207030030	Ressonância magnética de joelho	SERV	14
58	207020027	Ressonância magnética de cotovelo	SERV	12
59	207030030	Ressonância magnética de tornozelo	SERV	14
60	207030022	Ressonância magnética de quadril	SERV	18
61	207030030	Ressonância magnética de pé	SERV	12
62	207010064	Ressonância magnética de órbitas	SERV	8
63	207010064	Ressonância magnética de face	SERV	8
64	207020027	Ressonância magnética de mão	SERV	12
65	207010064	Ressonância magnética de mastoide	SERV	8
66	207020027	Ressonância magnética de punho	SERV	12
67	207020027	Ressonância magnética de dedo	SERV	12
68	207030022	Ressonância magnética sacro ilíaca	SERV	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

69	207010021	Ressonância magnética de articulações temporo mandibular (ATM)	SERV	8
70	207030030	Ressonância magnética de perna	SERV	12
71	207030030	Ressonância magnética de coxa	SERV	12
72	207020027	Ressonância magnética de braço	SERV	14
73	207020027	Ressonância magnética de antebraço	SERV	14
74	207030022	Ressonância magnética de bacia	SERV	25
75	207010048	Ressonância magnética de sacro cóccix	SERV	18
76	207020035	Ressonância magnética de esterno	SERV	5
77	207020035	Ressonância magnética de clavícula (unilateral)	SERV	12
78		Urorressonância	SERV	14
79	02.07.01.00.13	Angiorressonancia 2 seguimentos (coxa ou perna, braço ou antebraço)	SERV	14
80	02.07.01.00.13	Angiorressonância sacro ilíaca	SERV	8
81	207030022	Ressonância Maguínética Pelve (não inclui articulações coxofemurais)	SERV	12
82	207030014	Ressonância Maguínética Abdome superior	SERV	12
83	207030022	Ressonância Maguínética Abdome inferior	SERV	12
84	207020051	Ressonância Maguínética Mamas bilateral (unilateral somente para pacientes masctectomizadas)	SERV	8
85	207010013	Ressonância Maguínética Hipófise	SERV	8
86	207010030	Ressonância Maguínética Pescoço	SERV	8
87	207020027	Ressonância Maguínética Plexo Braquial unilateral	SERV	5
88	207020035	Ressonância Maguínética Tórax	SERV	30
89	207030049	Colangiorressonância	SERV	14
90	02.07.01.001-3	Angiorressonância 1 seguimento	SERV	14
91	02.07.01.001-3	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro superior (1 seguimento)	SERV	14
92	02.07.01.001-3	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro inferior (1 seguimento)	SERV	14
93	02.07.02.001-9	Angiorressonância de Aorta	SERV	14
94	02.07.02.001-9	Angiorressonância de Tórax	SERV	14
95	02.04.06.002-8	Densitometria óssea	SERV	100
96		Esofagograma	SERV	50
97		Mamografia	SERV	500
	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT
98		RX ABDOME (AP DEC LATERAL)	SERV	10
99		RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	SERV	10
100		RX ABDOME (AP ORTOSTÁTICO)	SERV	10
101		RX ABDOME (AP PRONO)	SERV	10
102		RX ABDOME (AP SUPINO)	SERV	10
103		RX ABDOME (PERFIL DEC DORSAL)	SERV	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

104	RX ABDOME AGUDO (AP DEC+AP ORT+PA TÓRAX)	SERV	10
105	RX ABDOME SIMPLES	SERV	15
106	RX ANTEBRAÇO (AP+PERFIL)	SERV	15
107	RX ANTEPÉ (AP+OBLÍQUA)	SERV	10
108	RX ARCOS COSTAIS ANT UNI (PA+OBLÍQUA)	SERV	10
109	RX ARCOS COSTAIS POST UNI (AP+OBLÍQUA)	SERV	10
110	RX ARCOS ZIGOMÁTICOS (HIRTZ+WATERS)	SERV	10
111	RX ARCOS ZIGOMÁTICOS (HIRTZ+WATERS+OBLÍQUAS)	SERV	10
112	RX ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (AP BILATERAL)	SERV	10
113	RX ART. ESTERNO-CLAVICULAR (3 INCIDÊNCIAS)	SERV	10
114	RX ATM D-E (MÉTODO DE SCHULLER)	SERV	10
115	RX BACIA (AP)	SERV	15
116	RX BACIA (AP+ OBLÍQUAS)	SERV	15
117	RX BACIA (AP+RÃ)	SERV	10
118	RX BACIA (INLET+OUTLET)	SERV	10
119	RX BRAÇO (AP+PERFIL)	SERV	15
120	RX CALCÂNEO (AXIAL+PERFIL)	SERV	15
121	RX CALCÂNEO (AXIAL+PERFIL)	SERV	15
122	RX CAVUM (PERFIL BOCA ABERTA - BOCA FECHADA)	SERV	15
123	RX CAVUM (PERFIL)	SERV	15
124	RX CLAVÍCULA (AP)	SERV	15
125	RX COLUNA CERVICAL (AP+P+AP TRANSORAL+OBLÍQUAS)	SERV	15
126	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	SERV	15
127	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL)	SERV	15
128	RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+OBLÍQUAS)	SERV	15
129	RX COLUNA CERVICAL (PERFIL FLEXÃO-EXTENSÃO)	SERV	15
130	RX COLUNA CERVICAL TRAUM. (AP+P NADADOR)	SERV	10
131	RX COLUNA CERVICAL TRAUM. (AP+P+NAD+OBL)	SERV	10
132	RX COLUNA CERVICAL TRAUM. (AP+P+OBLIQUAS)	SERV	10
133	RX COLUNA CERVICAL TRAUM. (AP+PERFIL)	SERV	10
134	RX COLUNA D-L P/ ESCOLIOSE (AP INCLIN D-E)	SERV	10
135	RX COLUNA D-L P/ ESCOLIOSE (AP MÉT FERGUSON)	SERV	10
136	RX COLUNA D-L P/ ESCOLIOSE (PA ORT+P ORT)	SERV	10
137	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	SERV	15
138	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL+OBLÍQUAS)	SERV	15
139	RX COLUNA LOMBAR (AP+PERFIL)	SERV	15
140	RX COLUNA LOMBAR (AP+PERFIL+L5/S1)	SERV	15
141	RX COLUNA LOMBAR (AP+PERFIL+OBLÍQUAS+L5/S1)	SERV	15
142	RX COLUNA LOMBAR (P HIPERFLEXÃO-HIPEREXT.)	SERV	15
143	RX COLUNA LOMBO SACRA - 3 INCIDENCIAS	SERV	15
144	RX COLUNA LOMBO SACRA - 5 INCIDENCIAS	SERV	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

145	RX COND. AUDITIVOS INTERNOS (4 INCIDÊNCIAS)	SERV	10
146	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	SERV	10
147	RX COTOVELO (AP+PERFIL)	SERV	15
148	RX COTOVELO (AP+PERFIL+OBLÍQUAS)	SERV	10
149	RX COTOVELO (FLEXÃO AGUDA - 2 INC.)	SERV	10
150	RX COTOVELO (MÉTODO DE COYLE - 2 INC.)	SERV	10
151	RX COTOVELO (PROJEÇÕES P/ CABEÇA DO RADIO)	SERV	10
152	RX COXA (AP+PERFIL)	SERV	10
153	RX CRÂNIO (PA+PERFIL)	SERV	15
154	RX CRÂNIO (PA+PERFIL+HIRTZ)	SERV	10
155	RX CRÂNIO (PA+PERFIL+TOWNE)	SERV	10
156	RX CRÂNIO (PA+PERFIL+TOWNE+HIRTZ)	SERV	10
157	RX CRÂNIO TRAUMATISMO (AP+PERFIL)	SERV	10
158	RX CRÂNIO TRAUMATISMO (AP+PERFIL+TOWNE)	SERV	10
159	RX DEDO(S) DA MÃO (PA+OBLÍQUAS)	SERV	10
160	RX DEDO(S) DA MÃO (PA+PERFIL)	SERV	10
161	RX DEDO(S) DA MÃO (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10
162	RX DEDO(S) DO PÉ (AP+OBLÍQUA)	SERV	10
163	RX DEDO(S) DO PÉ (AP+PERFIL)	SERV	10
164	RX DEDO(S) DO PÉ (AP+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10
165	RX DEDO(S) DO PÉ (AXIAL+SESAMOIDE)	SERV	10
166	RX ESCANOMETRIA	SERV	15
167	RX ESCÁPULA (AP+PERFIL OU Y)	SERV	10
168	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	SERV	10
169	RX FÊMUR MÉDIO E DISTAL (AP+PERFIL)	SERV	10
170	RX FÊMUR PROXIMAL E MÉDIO (AP+PERFIL)	SERV	10
171	RX JOELHO (AP+PERIL)	SERV	15
172	RX JOELHO (AP+PERIL+AXIAL PATELA)	SERV	15
173	RX JOELHO (AP+PERIL+FOSSA INTERCOLOIDE)	SERV	10
174	RX MÃO (PA+OBLÍQUA)	SERV	10
175	RX MÃO (PA+PERFIL)	SERV	10
176	RX MÃO (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10
177	RX MÃO (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	SERV	10
178	RX MÃO (PERFIL EM LEQUE)	SERV	10
179	RX MÃO E (IDADE ÓSSEA)	SERV	15
180	RX MASTÓIDES (8 INCIDÊNCIAS)	SERV	10
181	RX MAXILAR INFERIOR	SERV	10
182	RX OMBRO (AP RI+AP RE)	SERV	10
183	RX OMBRO (AP RI+AP RE+AXIAL)	SERV	10
184	RX OMBRO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULAÇÃO)	SERV	10
185	RX OMBRO (AP RI+AP RE+Y)	SERV	10
186	RX OMBRO TRAUM. (AP ROT. NEUTR+Y+OBL.APICAL)	SERV	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

187	RX ORBITAS (PA+OBLÍQUAS+WATERS MODIFICADA)	SERV	10
188	RX ORBITAS (PA+PERFIL+OBLÍQUAS+HIRTZ)	SERV	10
189	RX OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+WATERS MOD.)	SERV	10
190	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS)	SERV	10
191	RX OSSOS DA FACE TRAUM (PERFIL+WATERS INV.)	SERV	10
192	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D-E+WATERS+AXIAL)	SERV	10
193	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D-E+AXIAL)	SERV	10
194	RX PATELA (PA+PERFIL+AXIAL)	SERV	10
195	RX PATELA (PA+PERFIL+AXIAL+OBLI.INT E EXT)	SERV	10
196	RX PÉ (AP+OBLÍQUA)	SERV	15
197	RX PÉ (AP+PERFIL COM CARGA)	SERV	10
198	RX PÉ (AP+PERFIL COM CARGA+OBLÍQUA)	SERV	15
199	RX PÉ (AP+PERFIL)	SERV	10
200	RX PÉ (AP+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10
201	RX PÉ (PERFIL COM CARGA+OBLÍQUA)	SERV	10
202	RX PERNA (AP+PERFIL)	SERV	15
203	RX PUNHO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	SERV	10
204	RX PUNHO (INC PARA ESCAFÓIDE)	SERV	10
205	RX PUNHO (PA FLEXÃO RADIAL+PA FLEXÃO ULNAR)	SERV	10
206	RX PUNHO (PA+OBLÍQUA)	SERV	10
207	RX PUNHO (PA+PERFIL)	SERV	10
208	RX PUNHO (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10
209	RX PUNHO E ANTEBRAÇO DISTAL (PA+PERFIL)	SERV	10
210	RX QUADRIL (AP+RÃ)	SERV	10
211	RX SACRO E CÓCCIX (AP+PERFIL)	SERV	10
212	RX SACROILÍACAS (AP AXIAL+OBLÍQUAS)	SERV	10
213	RX SEGMENTO ADICIONAL	SERV	10
214	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	SERV	10
215	RX SEIOS DA FACE (P+CALDWELL+WATERS+HIRTZ)	SERV	10
216	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WATERS)	SERV	10
217	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	SERV	10
218	RX SELA TÚRCICA (2 INCIDÊNCIAS)	SERV	10
219	RX SELA TÚRCICA (PA+PERFIL+TOWNE)	SERV	10
220	RX TÓRAX (3 INCIDÊNCIAS)	SERV	10
221	RX TÓRAX (AP DECÚBITO LATERAL)	SERV	10
222	RX TÓRAX (AP SUPINA OU SEMI-ERETA NO LEITO)	SERV	10
223	RX TÓRAX (PA)	SERV	15
224	RX TÓRAX (PA+PERFIL)	SERV	15
225	RX TÓRAX (PA+PERFIL+AP LORDÓTICA)	SERV	10
226	RX TÓRAX (PA+PERFIL+OBLÍQUAS ANT. OAD E OAE)	SERV	10
227	RX TÓRAX (PA+PERFIL+OBLÍQUAS POST. OPD E OP)	SERV	10
228	RX TÓRAX LORDÓTICA (AP LORDÓTICA)	SERV	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

229		RX TORNOZELO (AP SOB ESTRESSE EM INV E EV)	SERV	10
230		RX TORNOZELO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10
231		RX TORNOZELO (AP+AP DA ARTICULAÇÃO+PERFIL)	SERV	10
232		RX TORNOZELO (AP+PERFIL)	SERV	15
233		RX TORNOZELO (AP+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10
234		RX ÚMERO (AP+PERFIL MÉDIO E DISTAL)	SERV	10
235		RX ÚMERO (AP+PERFIL)	SERV	10
236		RX PANORÂMICO	SERV	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

A N E X O I - A **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 a) O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIOS X E RESSONANCIA MAGNÉTICA, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FIRME/MG. DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE DO MUNICÍPIO.**

1.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para a contratação de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ITEM.

1.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social **no âmbito municipal e regional.**

1.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Porto Firme/MG, nenhuma empresa que comercialize os objetos deste certame, não há



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

2. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.a) O preço deverá ser cotado considerando a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética, de forma parcelada e individual, em estabelecimento próprio ou de responsabilidade da contratada, tais como clínica, consultório, etc, que estejam instalados dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme/MG, devendo os exames ser realizados por profissionais devidamente qualificados, os quais poderão ser realizados em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Todavia, permitisse-a a prestação dos serviços descritos no anexo I, na cidade de Viçosa/MG, uma vez que o município possui vagas diárias em veículos que transportam pacientes para tratamento neste município. Caso a empresa vencedora não possua condições técnicas para prestar os serviços nos locais ora citados, esta será responsável por oferecer transporte adequado e seguro sem custos adicionais aos preços dos serviços, tanto para o município quanto para os pacientes, devendo realizar o transporte de ida e volta do paciente entre o município de Porto Firme/MG até o local da realização do exame. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte de profissionais, impressões, envelopes, lacres, aquisição, locação e/ou manutenção de equipamentos necessário ao fiel cumprimento do objeto, aluguel, energia elétrica, fretes, transportes, dentre outras despesas correlatas ao objeto, bem como por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

2.a1) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartado demais casas por ventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

2.b) A empresa deverá realizar o exame após a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Firme/MG e entregar o resultado em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data de realização do respectivo exame, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente ou a outra pessoa autorizada por este.

2.c) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, seqüencial dos itens.

2.e) A Detentora poderá submeter o estabelecimento, profissional, técnicos, relatório de serviços executados, pacientes atendidos, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os relatórios. Caso seja atestada a qualidade ou a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não possua o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de controle.

2.f) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, para eventuais explicações.
- 3.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 3.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- 3.e) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- 3.f) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 3.g) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
- 3.h) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Relatório de pacientes atendidos com o tipo de exame realizado, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

com o pedido realizado, contendo: “**número da modalidade, número do processo licitatório, número do registro de preço**”, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Critério de julgamento: menor preço por ITEM.

b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei 8.666/93.

c) Como condição para celebração da Ata de registro de Preço e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme/MG, 02 de setembro de 2020.

ADMILSO ANTONIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de ...
..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
desistir de recursos e do prazo recursal;
interpor recursos;
apresentar lances verbais;
negociar preços e demais condições;
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2020.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 037/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2020

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	205010040	Duplex Scan de 1 membro inferior	SERV	12		
2	205010040	Duplex Scan de 2 membros inferiores	SERV	14		
3	205010040	Duplex Scan de artérias cervicais	SERV	14		
4	205010040	Duplex Scan de artérias ilíacas bilateral	SERV	8		
5	205010040	Duplex Scan de carótidas e vertebbras	SERV	14		
6	205010040	Duplex Scan de artérias renais	SERV	12		
7	205010040	Duplex Scan de vias subclávicas	SERV	5		
8	205010032	Ecocardiografia Bi- dimensional com ou sem doppler	SERV	20		
9		Ecocardiografia Bi- dimensional com ou sem doppler Infantil	SERV	40		
10	205020038	Exame Ultra-sonografia De Abdômen Superior	SERV	18		
11	205020046	Exame Ultra-sonografia De Abdômen Total	SERV	25		
12	205020054	Exame Ultra-sonografia De Aparelho Urinário	SERV	14		
13	205020062	Exame Ultra-sonografia De Articulação	SERV	25		
14	205020070	Exame Ultra-sonografia De Bolsa Escrotal	SERV	14		
15		Exame Ultra-sonografia De Bolsa Escrotal com doppler	SERV	14		
16	205020100	Exame Ultra-sonografia De Próstata (via Abdominal)	SERV	14		
17	205020127	Exame Ultra-sonografia De Tireóide	SERV	18		
18		Exame Ultra-sonografia De Tireóide com doppler	SERV	14		
19	205020097	Exame Ultrassonografia Mamaia Bilateral	SERV	8		
20	205010059	Exame Ultra-sonografia Morfológico	SERV	18		
21	205020143	Exame Ultra-sonografia Obstétrica	SERV	14		
22	205020151	Exame Ultra-sonografia Obstétrico com Doppler	SERV	14		
23	205020143	Exame Ultra-sonografia Pélvica (ginecológica)	SERV	14		
24	205020206	Exame Ultra-sonografia Transvaginal	SERV	18		
25		Exame de Ultrassonografia de Quadril	SERV	60		
26		Exame De Ultrassonografia transretal com Biópsia	SERV	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT		
27	201010470	PAAF de mama ou tireoide (por paciente)	SERV	40		
	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT		
28	206030010	Tomografia computadorizada de Abdome superior	SERV	14		
29	206030010	Tomografia computadorizada de Abdome total	SERV	40		
30	210010029	Angio TC Abdome (aorta abdominal)	SERV	14		
31	206020023	Angio TC Seguimento apendicular	SERV	8		
32	206020023	Angio TC de membros inferiores	SERV	8		
33	206020031	Angio TC Tórax	SERV	14		
34	206010044	Tomografia computadorizada de Articulação temporo-mandibular unilateral	SERV	8		
35	206030037	Tomografia computadorizada de bacia	SERV	14		
36	206010010	Tomografia computadorizada de Coluna cervical até 03 seguimento/mais. 50 reais por cada seguimento a mais.	SERV	18		
37	206010028	Tomografia computadorizada de Coluna lombo-sacra até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	SERV	18		
38	206010036	Tomografia computadorizada de Coluna torácica até 03 seguimentos. 50 reais por cada seguimento a mais.	SERV	18		
39	206010079	Tomografia computadorizada de Crânio	SERV	70		
40	206010060	Tomografia computadorizada de Hipófise/sela túrcica	SERV	12		
41	206010044	Tomografia computadorizada segmento apendicular (punho, ombro,mão, pé)	SERV	30		
42	206010044	Tomografia computadorizada de Mastóide ou ouvidos	SERV	8		
43	206030010	Tomografia computadorizada de Pelve/ abdome inferior	SERV	14		
44	206010052	Tomografia computadorizada de Pescoço	SERV	12		
45	206020023	Tomografia computadorizada de Seguimento apendicular (perna ou tornozelo)	SERV	30		
46	206010044	Tomografia computadorizada de Seios da face/face	SERV	20		
47	206020031	Tomografia computadorizada de Tórax c/s contraste	SERV	25		
48	02.06.03.003-7	Tomografia computadorizada de quadril.	SERV	14		
49	02.06.03.002-9	Tomografia computadorizada de articulacoes sacro ilíacas	SERV	14		
50	206010044	Tomografia computadorizada de orbitas	SERV	12		
51	206010079	Tomografia computadorizada de base do crâneo	SERV	12		
	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT		
52	207010064	Ressonância magnética de crâneo	SERV	50		
53	207010030	Ressonância magnética de coluna cervical	SERV	30		
54	02.07.01.004-8	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	SERV	30		
55	207010048	Ressonância magnética de coluna dorsal	SERV	30		
56	207020027	Ressonância magnética de ombro	SERV	20		
57	207030030	Ressonância magnética de joelho	SERV	14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

58	207020027	Ressonância magnética de cotovelo	SERV	12		
59	207030030	Ressonância magnética de tornozelo	SERV	14		
60	207030022	Ressonância magnética de quadril	SERV	18		
61	207030030	Ressonância magnética de pé	SERV	12		
62	207010064	Ressonância magnética de órbitas	SERV	8		
63	207010064	Ressonância magnética de face	SERV	8		
64	207020027	Ressonância magnética de mão	SERV	12		
65	207010064	Ressonância magnética de mastoide	SERV	8		
66	207020027	Ressonância magnética de punho	SERV	12		
67	207020027	Ressonância magnética de dedo	SERV	12		
68	207030022	Ressonância magnética sacro ilíaca	SERV	12		
69	207010021	Ressonância magnética de articulações temporo mandibular (ATM)	SERV	8		
70	207030030	Ressonância magnética de perna	SERV	12		
71	207030030	Ressonância magnética de coxa	SERV	12		
72	207020027	Ressonância magnética de braço	SERV	14		
73	207020027	Ressonância magnética de antebraço	SERV	14		
74	207030022	Ressonância magnética de bacia	SERV	25		
75	207010048	Ressonância magnética de sacro cóccix	SERV	18		
76	207020035	Ressonância magnética de esterno	SERV	5		
77	207020035	Ressonância magnética de clavícula (unilateral)	SERV	12		
78		Urorressonância	SERV	14		
79	02.07.01.00.13	Angiorressonancia 2 seguimentos (coxa ou perna, braço ou antebraço)	SERV	14		
80	02.07.01.00.13	Angiorressonância sacro ilíaca	SERV	8		
81	207030022	Ressonância Magnética Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	SERV	12		
82	207030014	Ressonância Magnética Abdome superior	SERV	12		
83	207030022	Ressonância Magnética Abdome inferior	SERV	12		
84	207020051	Ressonância Magnética Mamas bilateral (unilateral somente para pacientes mastectomizadas)	SERV	8		
85	207010013	Ressonância Magnética Hipófise	SERV	8		
86	207010030	Ressonância Magnética Pescoço	SERV	8		
87	207020027	Ressonância Magnética Plexo Braquial unilateral	SERV	5		
88	207020035	Ressonância Magnética Tórax	SERV	30		
89	207030049	Colangiorressonância	SERV	14		
90	02.07.01.001-3	Angiorressonância 1 seguimento	SERV	14		
91	02.07.01.001-3	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro superior (1 seguimento)	SERV	14		
92	02.07.01.001-3	Angiorressonância unilateral arterial ou venosa de membro inferior (1 seguimento)	SERV	14		
93	02.07.02.001-9	Angiorressonância de Aorta	SERV	14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

94	02.07.02.001-9	Angiorressonância de Tórax	SERV	14		
95	02.04.06.002-8	Densitometria óssea	SERV	100		
96		Esofagograma	SERV	50		
97		Mamografia	SERV	500		
	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	UNID	QUANT		
98		RX ABDOME (AP DEC LATERAL)	SERV	10		
99		RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	SERV	10		
100		RX ABDOME (AP ORTOSTÁTICO)	SERV	10		
101		RX ABDOME (AP PRONO)	SERV	10		
102		RX ABDOME (AP SUPINO)	SERV	10		
103		RX ABDOME (PERFIL DEC DORSAL)	SERV	10		
104		RX ABDOME AGUDO (AP DEC+AP ORT+PA TÓRAX)	SERV	10		
105		RX ABDOME SIMPLES	SERV	15		
106		RX ANTEBRAÇO (AP+PERFIL)	SERV	15		
107		RX ANTEPÉ (AP+OBLÍQUA)	SERV	10		
108		RX ARCOS COSTAIS ANT UNI (PA+OBLÍQUA)	SERV	10		
109		RX ARCOS COSTAIS POST UNI (AP+OBLÍQUA)	SERV	10		
110		RX ARCOS ZIGOMÁTICOS (HIRTZ+WATERS)	SERV	10		
111		RX ARCOS ZIGOMÁTICOS (HIRTZ+WATERS+OBLÍQUAS)	SERV	10		
112		RX ART. ACRÔMIO-CLAVICULAR (AP BILATERAL)	SERV	10		
113		RX ART. ESTERNO-CLAVICULAR (3 INCIDÊNCIAS)	SERV	10		
114		RX ATM D-E (MÉTODO DE SCHULLER)	SERV	10		
115		RX BACIA (AP)	SERV	15		
116		RX BACIA (AP+ OBLÍQUAS)	SERV	15		
117		RX BACIA (AP+RÃ)	SERV	10		
118		RX BACIA (INLET+OUTLET)	SERV	10		
119		RX BRAÇO (AP+PERFIL)	SERV	15		
120		RX CALCÂNEO (AXIAL+PERFIL)	SERV	15		
121		RX CALCÂNEO (AXIAL+PERFIL)	SERV	15		
122		RX CAVUM (PERFIL BOCA ABERTA - BOCA FECHADA)	SERV	15		
123		RX CAVUM (PERFIL)	SERV	15		
124		RX CLAVÍCULA (AP)	SERV	15		
125		RX COLUNA CERVICAL (AP+P+AP TRANSORAL+OBLÍQUAS)	SERV	15		
126		RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL)	SERV	15		
127		RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+AP TRANSORAL)	SERV	15		
128		RX COLUNA CERVICAL (AP+PERFIL+OBLÍQUAS)	SERV	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

129	RX COLUNA CERVICAL (PERFIL FLEXÃO-EXTENSÃO)	SERV	15		
130	RX COLUNA CERVICAL TRAUM. (AP+P NADADOR)	SERV	10		
131	RX COLUNA CERVICAL TRAUM. (AP+P+NAD+OBL)	SERV	10		
132	RX COLUNA CERVICAL TRAUM. (AP+P+OBLIQUAS)	SERV	10		
133	RX COLUNA CERVICAL TRAUM. (AP+PERFIL)	SERV	10		
134	RX COLUNA D-L P/ ESCOLIOSE (AP INCLIN D-E)	SERV	10		
135	RX COLUNA D-L P/ ESCOLIOSE (AP MÉT FERGUSON)	SERV	10		
136	RX COLUNA D-L P/ ESCOLIOSE (PA ORT+P ORT)	SERV	10		
137	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL)	SERV	15		
138	RX COLUNA DORSAL (AP+PERFIL+OBLÍQUAS)	SERV	15		
139	RX COLUNA LOMBAR (AP+PERFIL)	SERV	15		
140	RX COLUNA LOMBAR (AP+PERFIL+L5/S1)	SERV	15		
141	RX COLUNA LOMBAR (AP+PERFIL+OBLÍQUAS+L5/S1)	SERV	15		
142	RX COLUNA LOMBAR (P HIPERFLEXÃO-HIPEREXT.)	SERV	15		
143	RX COLUNA LOMBO SACRA - 3 INCIDENCIAS	SERV	15		
144	RX COLUNA LOMBO SACRA - 5 INCIDENCIAS	SERV	15		
145	RX COND. AUDITIVOS INTERNOS (4 INCIDÊNCIAS)	SERV	10		
146	RX COSTELAS - POR HEMITÓRAX	SERV	10		
147	RX COTOVELO (AP+PERFIL)	SERV	15		
148	RX COTOVELO (AP+PERFIL+OBLÍQUAS)	SERV	10		
149	RX COTOVELO (FLEXÃO AGUDA - 2 INC.)	SERV	10		
150	RX COTOVELO (MÉTODO DE COYLE - 2 INC.)	SERV	10		
151	RX COTOVELO (PROJEÇÕES P/ CABEÇA DO RADIO)	SERV	10		
152	RX COXA (AP+PERFIL)	SERV	10		
153	RX CRÂNIO (PA+PERFIL)	SERV	15		
154	RX CRÂNIO (PA+PERFIL+HIRTZ)	SERV	10		
155	RX CRÂNIO (PA+PERFIL+TOWNE)	SERV	10		
156	RX CRÂNIO (PA+PERFIL+TOWNE+HIRTZ)	SERV	10		
157	RX CRÂNIO TRAUMATISMO (AP+PERFIL)	SERV	10		
158	RX CRÂNIO TRAUMATISMO (AP+PERFIL+TOWNE)	SERV	10		
159	RX DEDO(S) DA MÃO (PA+OBLÍQUAS)	SERV	10		
160	RX DEDO(S) DA MÃO (PA+PERFIL)	SERV	10		
161	RX DEDO(S) DA MÃO (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10		
162	RX DEDO(S) DO PÉ (AP+OBLÍQUA)	SERV	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

163	RX DEDO(S) DO PÉ (AP+PERFIL)	SERV	10		
164	RX DEDO(S) DO PÉ (AP+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10		
165	RX DEDO(S) DO PÉ (AXIAL+SESAMOIDE)	SERV	10		
166	RX ESCANOMETRIA	SERV	15		
167	RX ESCÁPULA (AP+PERFIL OU Y)	SERV	10		
168	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	SERV	10		
169	RX FÊMUR MÉDIO E DISTAL (AP+PERFIL)	SERV	10		
170	RX FÊMUR PROXIMAL E MÉDIO (AP+PERFIL)	SERV	10		
171	RX JOELHO (AP+PERIL)	SERV	15		
172	RX JOELHO (AP+PERIL+AXIAL PATELA)	SERV	15		
173	RX JOELHO (AP+PERIL+FOSSA INTERCOLOIDE)	SERV	10		
174	RX MÃO (PA+OBLÍQUA)	SERV	10		
175	RX MÃO (PA+PERFIL)	SERV	10		
176	RX MÃO (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10		
177	RX MÃO (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	SERV	10		
178	RX MÃO (PERFIL EM LEQUE)	SERV	10		
179	RX MÃO E (IDADE ÓSSEA)	SERV	15		
180	RX MASTÓIDES (8 INCIDÊNCIAS)	SERV	10		
181	RX MAXILAR INFERIOR	SERV	10		
182	RX OMBRO (AP RI+AP RE)	SERV	10		
183	RX OMBRO (AP RI+AP RE+AXIAL)	SERV	10		
184	RX OMBRO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ARTICULAÇÃO)	SERV	10		
185	RX OMBRO (AP RI+AP RE+Y)	SERV	10		
186	RX OMBRO TRAUM. (AP ROT. NEUTR+Y+OBL.APICAL)	SERV	10		
187	RX ORBITAS (PA+OBLÍQUAS+WATERS MODIFICADA)	SERV	10		
188	RX ORBITAS (PA+PERFIL+OBLÍQUAS+HIRTZ)	SERV	10		
189	RX OSSOS DA FACE (PA+PERFIL+WATERS MOD.)	SERV	10		
190	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS)	SERV	10		
191	RX OSSOS DA FACE TRAUM (PERFIL+WATERS INV.)	SERV	10		
192	RX OSSOS NASAIS (PA+PERFIL D-E+WATERS+AXIAL)	SERV	10		
193	RX OSSOS NASAIS (PERFIL D-E+AXIAL)	SERV	10		
194	RX PATELA (PA+PERFIL+AXIAL)	SERV	10		
195	RX PATELA (PA+PERFIL+AXIAL+OBLI.INT E EXT)	SERV	10		
196	RX PÉ (AP+OBLÍQUA)	SERV	15		
197	RX PÉ (AP+PERFIL COM CARGA)	SERV	10		
198	RX PÉ (AP+PERFIL COM CARGA+OBLÍQUA)	SERV	15		
199	RX PÉ (AP+PERFIL)	SERV	10		
200	RX PÉ (AP+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

201	RX PÉ (PERFIL COM CARGA+OBLÍQUA)	SERV	10		
202	RX PERNA (AP+PERFIL)	SERV	15		
203	RX PUNHO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	SERV	10		
204	RX PUNHO (INC PARA ESCAFÓIDE)	SERV	10		
205	RX PUNHO (PA FLEXÃO RADIAL+PA FLEXÃO ULNAR)	SERV	10		
206	RX PUNHO (PA+OBLÍQUA)	SERV	10		
207	RX PUNHO (PA+PERFIL)	SERV	10		
208	RX PUNHO (PA+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10		
209	RX PUNHO E ANTEBRAÇO DISTAL (PA+PERFIL)	SERV	10		
210	RX QUADRIL (AP+RÃ)	SERV	10		
211	RX SACRO E CÓCCIX (AP+PERFIL)	SERV	10		
212	RX SACROILÍACAS (AP AXIAL+OBLÍQUAS)	SERV	10		
213	RX SEGMENTO ADICIONAL	SERV	10		
214	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	SERV	10		
215	RX SEIOS DA FACE (P+CALDWELL+WATERS+HIRTZ)	SERV	10		
216	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WATERS)	SERV	10		
217	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	SERV	10		
218	RX SELA TÚRCICA (2 INCIDÊNCIAS)	SERV	10		
219	RX SELA TÚRCICA (PA+PERFIL+TOWNE)	SERV	10		
220	RX TÓRAX (3 INCIDÊNCIAS)	SERV	10		
221	RX TÓRAX (AP DECÚBITO LATERAL)	SERV	10		
222	RX TÓRAX (AP SUPINA OU SEMI-ERETA NO LEITO)	SERV	10		
223	RX TÓRAX (PA)	SERV	15		
224	RX TÓRAX (PA+PERFIL)	SERV	15		
225	RX TÓRAX (PA+PERFIL+AP LORDÓTICA)	SERV	10		
226	RX TÓRAX (PA+PERFIL+OBLÍQUAS ANT. OAD E OAE)	SERV	10		
227	RX TÓRAX (PA+PERFIL+OBLÍQUAS POST. OPD E OP)	SERV	10		
228	RX TÓRAX LORDÓTICA (AP LORDÓTICA)	SERV	10		
229	RX TORNOZELO (AP SOB ESTRESSE EM INV E EV)	SERV	10		
230	RX TORNOZELO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10		
231	RX TORNOZELO (AP+AP DA ARTICULAÇÃO+PERFIL)	SERV	10		
232	RX TORNOZELO (AP+PERFIL)	SERV	15		
233	RX TORNOZELO (AP+PERFIL+OBLÍQUA)	SERV	10		
234	RX ÚMERO (AP+PERFIL MÉDIO E DISTAL)	SERV	10		
235	RX ÚMERO (AP+PERFIL)	SERV	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

236	RX PANORÂMICO	SERV	20		
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DO CNPJ	
Valor Total da Proposta: _____.					
(.....)					
Validade da proposta:(.....) dias.					
Prazo de entrega: _____.					

Local: _____/____, Data: __/__/_____

Assinatura do Representante Legal

CPF n° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES (x2)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, produtos, medicamentos, ferramentas e profissionais qualificados e necessários ao cumprimento e efetiva prestação dos serviços conforme exigências desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

.....,dede 2020.

Assinatura do Representante Legal

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RAIOS X E RESSONANCIA MAGNÉTICA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/....., CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa;;, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado(a) na, n.º, bairro, na cidade de/....., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para futuras prestações de serviços de ultrassonografia, tomografia computadorizada, raios X e ressonância magnética, descritos e especificados no anexo I do respectivo Edital licitatório, objetivando o atendimento dos munícipes atendidos pela secretaria municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$
(.....).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos medicamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 023/2020 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços de exames serão prestados de acordo com a necessidade do município, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

15.2. Os resultados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, não sendo admitida por parte da licitante, exigência de pedido mínimo.

15.3. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.**

15.4. A Detentora poderá submeter o estabelecimento, profissional, técnicos, relatório de serviços executados, pacientes atendidos, à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo acompanhamento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todos os relatórios. Caso seja atestada a qualidade ou a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito serviços que não possua o padrão de qualidade exigido pelos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro – Os preços dos exames registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e/ou não autorizados, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Porto Firme, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Porto Firme obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma mensal, até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Relatório de pacientes atendidos com o tipo de exame realizado, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Firme, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Porto Firme.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Porto Firme, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Porto Firme;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2020 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2020, da Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, sob os n.º. 02.12.04.10.302.012.2.0087 ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n.º 023/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Porto Firme/MG, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI – MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... empresário ou sócios da microempresa
....., com sede na, nº
....., bairro, na cidade de
...../....., constituída na Junta Comercial, em
...../...../....., sob NIRE nº e inscrita no CNPJ sob nº
..... declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,
que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior,
ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2013, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de
exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2013 e 147/2014,
a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI, ME ou
EPP.

MEI (___) ME (___) EPP (___).

(Local e data)

Diretor ou Representante Legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO.